



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

30/05/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL EXTRA	
2.1. DECISÕES.....	3
2.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	4
2.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5 - 6
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. PRESIDÊNCIA.....	7
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	8
4.2. INSTITUCIONAL.....	9 - 10
4.3. JUÍZES.....	11 - 12
4.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	13
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. CONVÊNIOS.....	14
5.2. JUÍZES.....	15 - 16
5.3. PRESIDÊNCIA.....	17
5.4. VARA CRIMINAL.....	18 - 19
5.5. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	20

Juiz determina retirada de vídeo em que prefeito chama Dino de “ruim”

Em ato político de Roseana Sarney, Lahesio Rodrigues, de São Pedro dos Crentes, criticou o comunista, ato visto pela Justiça Eleitoral como propaganda

Reprodução de vídeo

CARLA LIMA
Subeditora de Política

A Justiça Eleitoral concedeu liminar ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB) para que o prefeito de São Pedro dos Crentes, Lahésio Rodrigues (PSDB), retire de suas redes sociais vídeo gravado no lançamento da pré-candidatura de Roseana Sarney (MDB) em que ele diz que o governador Flávio Dino (PCdoB) “é ruim”.

De acordo com o pedido do PCdoB, Lahésio Rodrigues cometeu o crime de propaganda antecipada negativa ao dizer em seu discurso a frase: “Eu vi o que é ruim nesse estado. O que é ruim nesse estado chama-se Flávio Dino e que isto não presta”.

A liminar foi concedida pelo juiz eleitoral Itaércio Paulino da Silva que



Durante o discurso no ato de Roseana, Lahésio disse que comunista foi a pior coisa que ocorreu no MA

Censura tem sido sistemática no estado

Prefeito entende que Poderes se confundem no MA

determinou a retirada em 24 horas do vídeo postado nas redes sociais do prefeito. Caso a determinação não seja cumprida, a previsão é de multa no valor de R\$ 5 mil por dia com valor máximo de R\$ 25 mil.

Ao programa Jornal da Mira da Rádio Mirante FM, ontem, Lahésio Rodrigues disse que não sabe mais definir os limites entre os Poderes no Maranhão. Segundo ele, Executivo e Judiciário têm se confundido. “Sinceramente, não sei até onde vai o li-

LENIÊNCIA

Dino foi denunciado por propaganda

Enquanto Flávio Dino e seu partido acionam os adversários por críticas ao governo e ao governador, a Procuradoria Regional Eleitoral (PRE) e o PRP acionaram por duas vezes o comunista por propaganda antecipada com pedido de voto explícito em ato partidário com transmissão pelas redes sociais. Na primeira ação, Dino pediu votos no evento do Solidariedade com a participação do pré-candidato a presidente da

República, Aldo Rebelo. Ele pediu que os aplausos à ex-secretária Helena Duailibe se transformassem em votos. A outra ação diz respeito a outro pedido de voto mas no evento de pré-lançamento do narciso Duarte Júnior a deputado estadual. Neste evento, Dino pediu abertamente voto ao ex-presidente do Procon. Nas duas ações, o TRE concedeu liminar determinando a retirada dos vídeos que estavam postados nas redes sociais.

mite dos Poderes no Maranhão. O Executivo e Judiciário parecem se

confundir nos últimos tempos, no nosso estado. E isto me parece pre-

judicar a democracia”, afirmou o gestor do PSDB.

Outra ação

Esta não é a primeira vez que o PCdoB aciona adversários do governador Flávio Dino neste período de pré-campanha eleitoral. Os comunistas acionaram o blog do jornalista Diego Emir e também a ex-governadora Roseana Sarney, além do site **Imirante.com** pelo vídeo com o discurso da emedebista também no ato de lançamento de sua pré-campanha, em que ela chama o governador de ditador.

A decisão foi do juiz Júlio César Lima Prazeres, que concedeu liminar atendendo o pedido do PCdoB que alegou que nas três situações houve propaganda negativa antecipada simplesmente por Dino ser chamado de ditador.

Neste caso, a multa estabelecida em caso de descumprimento da decisão é de R\$ 1 mil. ●

Empresa aérea terá que indenizar passageira por cancelamento de voo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a empresa “Air Canada” a indenizar, por danos morais, uma passageira moradora de São Luís que teve o voo cancelado, quando tentava viajar de Toronto, no Canadá, para São Paulo. O órgão colegiado, entretanto, reduziu o valor a ser pago, do fixado em R\$ 12 mil pelo Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, para R\$ 6 mil.

Na ação ajuizada em primeira instância, a passageira alegou que, ao chegar ao aeroporto de Toronto, com sete horas de antecedência, para um voo que tinha saída prevista para as 23h50 do dia 30 de julho de 2012, foi informada de que só poderia embarcar no dia 1º de agosto. Ela disse que a empresa não arcou com as despesas de hospedagem na cidade de origem do voo, além de, em função do atraso, ter perdido também o voo de Guarulhos para São Luís.

A empresa aérea recorreu ao TJMA, sustentando que a alteração no voo foi em razão de problemas climáticos e meteorológicos. Disse que dispo-

nibilizou acomodação em hotel para a autora da ação, que teria permanecido, por vontade própria, no aeroporto. A passageira também recorreu, porém pedindo a elevação da indenização, citando a gravidade da lesão e a extensão do dano.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que as regras do Código de Defesa do Consumidor (CDC) incidem no caso e que, por mais que o atraso tenha ocorrido em virtude de força maior, a passageira só conseguiu embarcar na nova data oferecida, tendo perdido o voo de Guarulhos com destino a São Luís, o que gerou ainda mais transtornos.

Quanto aos danos morais, lembrou que o CDC é expreso ao prever a necessidade de efetiva reparação. O relator citou entendimento do TJMA nesse sentido e considerou acertado o entendimento de que houve dano moral a ser ressarcido. Entretanto, votou pela redução do valor, de R\$ 12 mil para R\$ 6 mil, por entender como suficiente à reparação do dano.

Obter autorização para menores participarem de festejos juninos encerra segunda-feira

As entidades responsáveis por danças, grupos folclóricos e similares têm até a próxima segunda-feira, 04 de junho, para solicitar alvarás judiciais autorizando a participação de crianças e adolescentes nas brincadeiras que se apresentarão nos festejos juninos de São Luís. O requerimento deve ser entregue na Divisão de Proteção Integral (DPI) da 1ª Vara da Infância e da Juventude, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

A juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, publicou duas portarias (Portaria-TJ 33112018 e 33142018), disciplinando a participação de crianças e adolescentes nos eventos de São João e determinado prazo para a solicitação do alvará judicial, que

termina no dia 1º de junho, porém será prorrogado até o dia 4 de junho em razão de ponto facultativo no Poder Judiciário.

De acordo com a magistrada, durante o período junino ocorrem eventos diversos, com potenciais situações de risco para crianças e adolescentes, sendo necessário estabelecer normas específicas com relação à entrada e permanência desse público nos locais que ocorrem as festas, além da participação em grupos folclóricos e danças juninas.

Conforme a determinação da juíza, as crianças e os adolescentes presentes nos festejos deverão obrigatoriamente portar documento de identidade ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada). Os pais, responsáveis legais ou acompanhantes também deverão estar com seus

documentos de identidade, bem como os tutores, curadores e guardiões terão que exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela, curatela ou guarda, os quais serão apresentados aos Comissários de Justiça quando solicitados, para fins de averiguação da regularidade do acompanhamento.

Segundo a portaria, acompanhante é a pessoa maior de 18 anos de idade que porte autorização por escrito, assinada pelo responsável legal do menor, e que junto com a autorização esteja anexada cópia do documento de identidade de quem está autorizando.

EXIGÊNCIA DE ALVARÁ - A participação de crianças e adolescentes nos grupos folclóricos de bumba-meu-boi, quadrilhas juninas, dança do cacuriá, danças portuguesas e congêneres que

se apresentarem nos arraiais e demais eventos juninos obedecerá critérios estabelecidos na portaria publicada pela 1ª Vara da Infância e da Juventude. Conforme o documento, é expressamente proibida a participação de crianças menores de 6 anos de idade após a meia-noite; e, mesmo nesse horário, devem estar acompanhadas de perto por seus pais ou responsáveis legais.

Já a participação de crianças entre 6 e 12 anos incompletos, independente se acompanhadas ou não, dependerá de alvará judicial, que deverá ser requerido por cada grupo ou brincadeira, no prazo estabelecido na Portaria-TJ 33142018. No momento da apresentação das brincadeiras juninas, os responsáveis pelos eventos, grupos folclóricos danças ou congêneres, deverão ter em mãos, obrigatoriamente, o alvará.

"Futi" prepara concurso para substituir contratados

PÁGINA 2



O prefeito Domingos Dutra (O Futi) e MP querem substituir contratados por concursados

MP/MA E PAÇO DO LUMIAR

“Futi” enseba concurso público para área da educação ainda este ano

Em audiência realizada na última quinta-feira, 24, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, a 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e o Município firmaram um acordo judicial que prevê a realização de concurso público para cargos na área de Educação. Ainda em 2018, deverá ser feita a contratação da empresa organizadora do certame. Os cargos deverão ser providos até o início do ano letivo de 2019.

O documento prevê também que os aprovados no processo seletivo para contratação temporária, realizado em 2018, pela Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, serão convocados, no prazo de 10 dias, por meio de edital publicado no site da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação (Semed), audiência pública ou chamada aberta. A esses profissionais serão oferecidas vagas nas escolas de tempo integral e nas comunitárias que têm contrato de arrendamento vigente.

TAC - A questão do concurso público na Educação de Paço do Lumiar havia sido tra-



O prefeito Domingos Dutra (O Futi) e MP querem substituir contratados por concursados

tada em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o MPMA e o Município, em 28 de abril de 2017, que não foi cumprido pela Prefeitura. Com isso, a 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar solicitou a execução judicial do TAC, em 6 de dezembro de 2017.

O Termo de Ajustamento previa a manutenção dos professores contratados por seletivo até o fim do ano letivo de 2017 e realização do concurso público até 31 de outubro do mesmo ano, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias – o que foi solicitado pela

Prefeitura. Os aprovados dentro do número de vagas deveriam estar nomeados até 31 de janeiro de 2018.

O levantamento apresentado pela Prefeitura de Paço do Lumiar na época do acordo previa a necessidade de 173 professores em sala de aula e mais 169 profissionais de outras categorias como cuidadores, tutores, intérpretes de Libras e especialistas em deficiência intelectual.

Ao questionar o presidente da Câmara Municipal a respeito do projeto de lei, previsto no TAC, tratando da realização do concurso público,

a 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar foi informada de que tal projeto não existia. Pesquisas realizadas no Diário Oficial, no Diário Eletrônico e Portal da Transparência do Município também não identificaram qualquer publicação de edital de concurso público.

De acordo com a promotora de justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard, que responde pela 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, somente em 5 de dezembro de 2017 a Prefeitura protocolou documento afirmando a impossibilidade de cumprir o TAC, sob a alegação de que os municípios haviam sofrido déficit em suas receitas e que os professores concursados têm custos maiores.

Na execução do TAC, a promotora de justiça ressalta que, em momento nenhum, o município questionou a possibilidade de cumprir o acordo, além de que todas as obrigações assumidas foram “previamente discutidas e negociadas com a Secretaria Municipal de Educação e sua assessoria jurídica, e também com a Procuradoria Geral do Município”.

Bate **Rebate**

PARCERIA



Em encontro na Câmara Municipal de São Luis, o vereador Ricardo Diniz (PRTB) esteve com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, o Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para propor medidas que facilitem o registro civil de alunos de escolas comunitárias da capital. Segundo Ricardo Diniz, ainda se encontra muitas crianças sem a certidão de nascimento, apesar do documento ser gratuito, muitos pais, por falta de informação ou acesso aos órgãos competentes, acabam deixando o registro dos filhos para depois.

Empresa aérea terá que indenizar passageira maranhense por cancelamento de voo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a empresa "Air Canada" a indenizar, por danos morais, uma passageira moradora de São Luís que teve o voo cancelado, quando tentava viajar de Toronto, no Canadá, para São Paulo. O órgão colegiado, entretanto, reduziu o valor a ser pago, do fixado em R\$ 12 mil pelo Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, para R\$ 6 mil.

Na ação ajuizada em primeira instância, a passageira alegou que, ao chegar ao aeroporto de Toronto, com sete horas de antecedência, para um voo que tinha saída prevista para as 23h50 do dia 30 de julho de 2012, foi informada de que só poderia embarcar no dia 1º de agosto. Ela disse que a empresa não arcou com as despesas de hospedagem na cidade de origem do voo, além de, em fun-

ção do atraso, ter perdido também o voo de Guarulhos para São Luís.

A empresa aérea recorreu ao TJMA, sustentando que a alteração no voo foi em razão de problemas climáticos e meteorológicos. Disse que disponibilizou acomodação em hotel para a autora da ação, que teria permanecido, por vontade própria, no aeroporto. A passageira também recorreu, porém pedindo a elevação da indenização, citando a gravidade da lesão e a extensão do dano.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que as regras do Código de Defesa do Consumidor (CDC) incidem no caso e que, por mais que o atraso tenha ocorrido em virtude de força maior, a passageira só conseguiu embarcar na nova data oferecida, tendo perdido o voo de Guarulhos com destino a

Divulgação



Desembargador Raimundo Barros, relator

São Luís, o que gerou ainda mais transtornos.

Quanto aos danos morais, lembrou que o CDC é expreso ao prever a necessidade de efetiva reparação. O relator citou entendimento do TJMA nesse sentido e considerou acertado o entendimento de que houve dano moral a ser ressarcido. Entretanto, votou pela redução do valor, de R\$ 12 mil para R\$ 6 mil, por en-

tender como suficiente à reparação do dano.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, atendendo em parte ao recurso da empresa - apenas para redução do valor da indenização - e negando o pedido de elevação feito pela passageira. (Processo nº - 50682/2017 - São Luís). (Asscom TJMA)

Tribuna Popular debate papel do Juízo Arbitral

Fábio Barbosa/Assimp

Fábio Barbosa/Assimp

Carlos Gaby/Assimp

Tribuna Popular da Câmara Municipal de Imperatriz debateu na sessão dessa terça-feira (29) o papel do chamado Tribunal Arbitral (ou juízo arbitral), modalidade de justiça privada reconhecida no Brasil como auxiliar da justiça pública que conduz a solução de conflitos entre partes que dizem respeito a bens patrimoniais disponíveis, não atuando na área criminal ou em assuntos de família.

Segundo o árbitro conciliador, dr. Francisco Lopes Araújo, o juízo arbitral "traz grandes vantagens ao cidadão comum que busca a resolução de conflitos". "A primeira é a rapidez. Com cinco dias que a pessoa dá entrada na ação já acontece a audiência de



Dr. Francisco Araújo, árbitro conciliador, fala sobre o papel do juízo arbitral durante sessão da Câmara Municipal de Imperatriz

conciliação. Segunda, a própria lei determina que não devemos ficar com o processo tramitando mais do que seis meses. Terceira, é simples,

prático e rápido. Quarto, às nossas decisões não cabem recursos. Quinto, não temos delimitação de área de atuação, não temos comarcas",

enumera.

Não existem instâncias superiores no Juízo arbitral (é instância única), não cabendo recursos a tribunais superiores, como expresso nas leis federais 9307, de 1996, e 13.129, de 2015, que cuidam da criação e funcionamento dos tribunais arbitrais no Brasil.

A Câmara Arbitral de Imperatriz funciona hoje com doze árbitros, informa o dr. Araújo. "As demandas nos chegam e ações são distribuídas para esses doze árbitros", acrescenta, explicando que os

árbitros são das mais diversas áreas do conhecimento, que tenham formação em direito arbitral, curso ministrado nas próprias câmaras arbitrais.

A remuneração dos árbitros é feita pelas "partes litigantes", esclarece o dr. Araújo, usando como referência a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em Imperatriz

De acordo com o dr. Araújo, a Câmara Arbitral de Imperatriz funciona há dez anos

e nesse período foram quase três mil ações mediadas e 1.900 atendimentos de perícia ocorrências no trânsito.

"Nós somos auxiliares do Poder Judiciário e como desta maneira a justiça pública é nossa maior incentivadora, porque mais processos, mais ações nós solucionamos, menos ações são judicializadas, o que contribui para a diminuição do acúmulo de processos na justiça pública. Então, temos uma relação muito amistosa com os juízes, com os promotores, com defensoria pública", afirma o conciliador.

JOAO LISBOA: Juiz reconhece legalidade de acumulação entre cargos de professor e vereador

Uma sentença proferida pelo Juízo da comarca de João Lisboa julgou improcedente uma Ação Popular para reconhecer a um professor do município que também exerce o cargo de vereador, a possibilidade de acumulação entre os cargos, por compatibilidade de horários e conforme previsão constitucional. A sentença é do dia 23 de maio, e faz parte do mutirão Maranhão contra a Corrupção, no qual juízes responsáveis por 69 unidades judiciais de 1º Grau de todo o Estado estão concentrando esforços para priorizar o impulsionamento e o julgamento de ações judiciais envolvendo casos de improbidade administrativa e crimes contra a adminis-

tração pública. Essa é a terceira edição do mutirão, que prossegue até o dia 8 de junho.

O autor da Ação Popular alegou que, na condição de cidadão, tomou conhecimento que no ano de 2014 foram instaurados diversos processos administrativos para fins de exoneração de servidores municipais em situação de acúmulo de cargos indevidamente, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, porém o requerido, mesmo ocupando os cargos de vereador e professor, não foi abarcado pelo procedimento. Finalizou requerendo o afastamento do requerido do cargo de professor, com suspensão dos pagamentos e condenação ao res-

sarcimento ao Erário do valor equivalente àqueles pagos indevidamente.

Tanto o requerido quanto o Município de João Lisboa apresentaram contestação, reconhecendo o acúmulo de cargos, porém sustentaram a compatibilidade de horários e a inexistência de proibição de constitucional.

A Câmara de João Lisboa informou que o vereador estaria em sua segunda legislatura consecutiva; que não haveria carga horária específica para vereador e que os dias de sessão ordinária seriam segundas e quartas às 10h com previsão de duas horas de duração. O município informou que o professor seria concursado e exer-

ceria suas funções na Unidade Escolar Oldacy Jorge Vieira, no turno noturno, não estando em gozo de licença.

Fundamento

Ao analisar, o juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, utilizou a permissão legal para conhecer diretamente do pedido, proferindo sentença, nos casos em que a controvérsia gravite em torno de questão eminentemente de direito ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

O magistrado citou os dispositivos constitucionais que

tratam da acumulação de cargos públicos e estabelecem as exceções para acumulação de cargos.

No caso, o juiz verificou que o cargo de professor - com carga horária de 20 horas no período noturno -, e o cargo de vereador - cujas sessões ocorreriam pela manhã -, não configuram cargos incompatíveis. "O requerido ocupa dois cargos públicos acumuláveis e com compatibilidade de horários conforme permissão constitucional do art. 38, III da CF, não se podendo falar em acumulação indevida ou ilícita de cargos públicos. (*Asscom - CGJ*)

Crianças são presenteadas com um dia de lazer em ação social



As atividades, que envolveram os pequenos da Casa da Criança, ocorreram em um shopping da cidade

Na manhã do último sábado (26), acadêmicos do 1º período noturno de Direito da Unisulma trocaram a sala de aula pela Casa da Criança do município e realizaram ação de solidariedade. O objetivo foi proporcionar às crianças momentos inesquecíveis de lazer, ao participarem de uma sessão de cinema e ida ao espaço de recreação no Imperial Shopping.

"Agradecemos aos alunos por proporcionarem esse momento solidário de alegria a essas crianças. Precisamos de doações, mas uma das coisas que mais falta a elas são carinho e atenção. Nos sentimos felizes e orgulhosos por trazer esse momento que para elas é único", destacou a coordenadora da Casa da Criança, Rosane Chaves.

A Casa da Criança recebe, cuida e ampara crianças de 0 a 10 anos que foram retirados do convívio familiar por decisão judicial. O espaço atualmente abriga em torno de 40 crianças que se encontram sob a tutela da justiça.

A realização teve total apoio do juiz de direito Delvan Tavares, da Vara da Infância e

da Juventude, da coordenadora da Casa da Criança, Rosane Chaves, e foi auxiliada por servidoras da Casa, além do secretário de Desenvolvimento Social de Imperatriz, Zigomar Filho, que disponibilizou o transporte a todos.

Para os diretores do Imperial Shopping e do Cinesystem, Fátima Lima e Vanessa Basílio, ações como essa fazem a diferença e terão sempre o apoio das empresas. "Estamos felizes por participar de algo que marca muito a vida de todos eles", explicou Fátima.

Os universitários contam que quando surgiu a oportunidade de fazer uma atividade que envolvesse as crianças, logo idealizaram uma forma que pudesse abranger a todas e pensaram em algo que fosse capaz de marcar a lembrança dos envolvidos. "Essa é uma ação simples, mas que faz a diferença na vida delas. Estamos muito satisfeitos com o resultado, pois vimos a felicidade e o sorriso de cada uma, como isso foi importante para elas. Isso não tem preço", disse o acadêmico Sidney Rodrigues. *(Assessoria de imprensa)*

Maio Amarelo TJMA e Detran firmam acordo para ações de conscientização no trânsito

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, e a diretora-geral do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Larissa Abdala Brito, assinaram Acordo de Cooperação Técnica, nessa terça-feira (29), no auditório do Centro Administrativo do TJMA, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas referentes ao trânsito, relacionadas à programação do 'Movimento Maio Amarelo'. A ação institucional tem a finalidade de colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os órgãos de governos, empresas, entidades de classes, associações, federações e sociedade civil organizada para discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda

a amplitude que a questão do trânsito exige.

De acordo como o presidente do TJMA, "a educação no trânsito é importante e a sociedade precisa receber um trabalho de conscientização diante das, assustadoras estatísticas de vidas perdidas em acidentes no Maranhão e no Brasil."

A diretora-geral do Detran disse que o Movimento Maio Amarelo ganhou maior dimensão no Estado.

Quando começou a ser trabalhado no Maranhão, em 2015, o movimento atingiu somente a região metropolitana de São Luís. Em 2016, chegou a 80 municípios e, em 2017, a 120. A previsão é de que este ano o movimento alcance uma meta próxima aos 217 municípios existentes no Estado.

João Lisboa

Juiz reconhece legalidade de acumulação entre cargos de professor e vereador

Uma sentença proferida pelo Juízo da comarca de João Lisboa julgou improcedente uma Ação Popular, para reconhecer a um professor do município que também exerce o cargo de vereador, a possibilidade de acumulação entre os cargos, por compatibilidade de horários e conforme previsão constitucional. A sentença é do dia 23 de maio, e faz parte do mutirão Maranhão contra a Corrupção, no qual juízes responsáveis por 69 unidades judiciais de 1º Grau de todo o Estado estão concentrando esforços para priorizar o impulsionamento e o julgamento de ações judiciais envolvendo casos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. Essa é a terceira edição do mutirão, que prossegue até o dia 8 de junho. O autor da Ação Popular alegou que, na condição de cidadão, tomou conhecimento que no ano de 2014 foram instaurados diversos processos administrativos para fins de exoneração de

servidores municipais em situação de acúmulo de cargos indevidamente, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, porém o requerido, mesmo ocupando os cargos de vereador e professor, não foi abarcado pelo procedimento. Finalizou requerendo o afastamento do requerido do cargo de professor, com suspensão dos pagamentos e condenação ao ressarcimento ao Erário do valor equivalente àqueles pagos indevidamente. Tanto o requerido quanto o Município de João Lisboa apresentaram contestação, reconhecendo o acúmulo de cargos, porém sustentaram a compatibilidade de horários e a inexistência de proibição de constitucional. A Câmara de João Lisboa informou que o vereador estaria em sua segunda legislatura consecutiva; que não haveria carga horária específica para vereador e que os dias de sessão ordinária seriam segundas e quartas às 10h com previsão

de duas horas de duração. O município informou que o professor seria concursado e exerceria suas funções na Unidade Escolar Oldacy Jorge Vieira, no turno noturno, não estando em gozo de licença.

FUNDAMENTOS

Ao analisar, o juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, utilizou a permissão legal para conhecer diretamente do pedido, proferindo sentença, nos casos em que a controvérsia gravite em torno de questão eminentemente de direito ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

O magistrado citou os dispositivos constitucionais que tratam da acumulação de cargos públicos e estabelecem as exceções para acumulação de cargos.

No caso, o juiz verificou que o cargo de professor – com carga horária de 20 horas no período noturno –, e o cargo de vereador – cujas sessões ocorreriam pela manhã –, não configuram cargos incompatíveis. “O requerido ocupa dois cargos públicos acumuláveis e com compatibilidade de horários conforme permissão constitucional do art. 38, III da CF, não se podendo falar em acumulação indevida ou ilícita de cargos públicos.

São Vicente Férrer Município é condenado a reformar escola pública

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão. Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça. A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil. Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Rapidinhas

- Em encontro na Câmara Municipal de São Luís, o vereador Ricardo Diniz (PRTB) esteve com o presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo, para propor medidas que facilitem o registro civil de alunos de escolas comunitárias da capital.
- "Muitas crianças não têm certidão de nascimento. Apesar do documento ser gratuito, muitos pais, por falta de informação ou acesso aos órgãos competentes, acabam deixando o registro dos filhos para depois."
- O parlamentar defende a criação de um programa para facilitar o registro civil nas escolas comunitárias. "Com o apoio do TJ pretendemos identificar os alunos das escolas comunitárias que ainda não foram registrados para depois emitir o documento", frisou.

DIVULGAÇÃO/PC



Ronalde: condenado por roubo

Condenado por roubo qualificado é capturado no Conjunto São Raimundo

Após diligências realizadas pelo 15º Distrito Policial (DP), São Raimundo, foi capturado, nessa terça-feira (29), naquele bairro, localizado em São Luís, Ronalde da Silva Rodrigues, de 23 anos. Como assinalado pela Polícia Civil, ele estava sendo procurado por ter contra si mandado de prisão por sentença condenatória pelo crime de roubo qualificado. Conforme salientado pelo delegado Jorge Pacheco, titular do 15º DP, Ronalde foi condenado pela 4ª Vara Criminal de São Luís, com base no crime tipificado no artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. Depois de capturado, ele foi levado ao Complexo Penitenciário São Luís (Complexo de Pedrinhas). (NM)

Acusado de homicídio é absolvido em Coroatá

A 2ª Vara da comarca de Coroatá realizou uma sessão do Júri Popular na segunda-feira (28), presidida pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, quando foi levado a julgamento o acusado José Fernandes da Conceição Lima, vulgo “Fernando”. Segundo a decisão tomada pelo Conselho de Sentença, o réu foi absolvido da acusação.

Ele foi denunciado pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusado pela prática de homicídio contra outro homem, crime ocorrido em fevereiro de 2016. Segundo narrou a denúncia, o acusado estaria ingerindo bebida alcoólica no dia do crime, no local conhecido como “Bar do Antonio Coco”, quando a vítima

teria chegado ao bar, momento em que iniciou uma discussão por razões desconhecidas. Após a discussão, o acusado teria sacado uma arma branca e desferido vários golpes contra a vítima, levando-o à morte sem oportunidade de defesa. Durante o Júri, a defesa do acusado levantou a tese de legítima defesa. O Conselho de Sentença respondeu positivamente sobre a materialidade e autoria do crime. Por fim, a maioria dos jurados decidiu pela absolvição.

São João

Prazo para autorização de participação de menores em festejos juninos encerra segunda

As entidades responsáveis por danças, grupos folclóricos e similares têm até a próxima segunda-feira, 4 de junho, para solicitar alvarás judiciais autorizando a participação de crianças e adolescentes nas brincadeiras que se apresentarem nos festejos juninos de São Luís. O requerimento deve ser entregue na Divisão de Proteção Integral (DPI) da 1ª Vara da Infância e da Juventude, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

A juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara da Infância da Juventude, publicou duas portarias (Portaria-TJ 33112018 e 33142018), disciplinando a participação de crianças e adolescentes nos eventos de São João e determinado prazo para a solicitação do alvará judicial, que termina no dia 1º de junho, porém será prorrogado até o dia 4 de junho em razão de ponto facultativo no Poder Judiciário.

Conforme a determinação da juíza, as crianças e os adolescentes presentes nos festejos deverão obrigatoriamente portar documento de identidade ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada). Os pais, responsáveis legais ou acompanhantes também deverão estar com seus documentos de identidade, bem como os tutores, curadores e guardiões terão que exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela, curatela ou guarda, os quais serão apresentados aos Comissários de Justiça quando solicitados, para fins de averiguação da regularidade do acompanhamento.

Segundo a portaria, acompanhante é a pessoa maior de 18 anos de idade que porte autorização por escrito, assinada pelo responsável legal do menor, e que junto com a autorização esteja anexada cópia do documento de identidade de quem está autorizando.